Por Claudinéia Pereira

A definição de juros e correção monetária reduz incertezas nas indenizações agrícolas e reforça a segurança contratual

Uma dívida civil pode produzir impacto relevante em qualquer relação contratual. No seguro rural, essa discussão ganha peso porque juros e correção monetária interferem diretamente no valor das indenizações e no planejamento financeiro de segurados e seguradoras. Durante anos, a definição da taxa aplicável às dívidas civis foi objeto de controvérsia, embora o STJ já viesse reconhecendo a Selic como referência para o art. 406 do CC. A lei 14.905/24 veio dar tratamento expresso ao tema no próprio CC, ao estabelecer novos parâmetros para juros e correção monetária nas dívidas civis.

Um caso analisado pelo STJ mostra bem o tamanho dessa diferença. Uma indenização fixada originalmente em R$20 mil poderia chegar, em julho de 2023, a aproximadamente R$37 mil, R$46,7 mil ou R$51,4 mil, a depender da forma utilizada para aplicar juros e correção. Não é uma diferença pequena, nem meramente contábil. Dependendo do critério adotado, muda-se de forma significativa o valor final da obrigação, o que, a meu ver, demonstra como a ausência de uma referência mais uniforme acabava gerando insegurança jurídica e econômica.

Leia aqui na íntegra

Fonte: Migalhas, em 12.10.2026